



Estado de Goiás - Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Legislatura – 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de continuados de gestão de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, incluindo a disponibilização e operação de sistema informatizado de gerenciamento de frota, realizado em postos de abastecimento em Brasília, Goiânia e no interior do Estado de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Combustível
Chevrolet	S10 – High Country	2024/2025	TFY-4B39	Diesel
Chevrolet	Tracker – LT	2021/2022	RBO-5F69	Gasolina/Etanol

1.4 A contratação será aferida pelo **MENOR PREÇO — MENOR PERCENTUAL EM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** e será permitida a apresentação de oferta de **taxa negativa**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos, com a emissão de cartões magnéticos e intermediação no fornecimento de combustíveis, justifica-se pela necessidade de otimizar a gestão dos recursos públicos do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso de Goiás, Goiás, especialmente em relação ao abastecimento da frota municipal.

2.2. A frota, utilizada para diversas atividades essenciais, demanda um controle rigoroso e eficiente no abastecimento de combustíveis. A utilização de cartões magnéticos permite um controle detalhado de cada abastecimento, com o registro de dados como volume de combustível, veículo abastecido, data, hora e posto de abastecimento, proporcionando maior transparência e redução de desperdícios.

2.3. A intermediação do fornecimento de combustíveis por meio de uma empresa especializada possibilita a obtenção de melhores condições de preço e a negociação de descontos com os postos de abastecimento, devido à centralização dos abastecimentos e à maior escala de compras. Além disso, o sistema de cartões magnéticos facilita o controle e o planejamento de abastecimentos, evitando gastos desnecessários e garantindo que os recursos sejam utilizados de forma mais eficiente.

2.4. A gestão centralizada através de cartões magnéticos oferece uma solução prática para o monitoramento e a auditoria dos abastecimentos. O sistema digitalizado possibilita a emissão de relatórios detalhados sobre o consumo de cada veículo, o que facilita a identificação de irregularidades, como abastecimentos indevidos ou com valores fora do padrão. Isso contribui



Estado de Goiás - Poder Legislativo

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Legislatura – 2025/2028

para o controle financeiro, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a conformidade com as normas de transparência exigidas pela legislação.

2.5. Considerando a abrangência do município de Alto Paraíso de Goiás e a necessidade de abastecimento em diversos postos, tanto na cidade quanto no interior do Estado de Goiás, a contratação de uma empresa especializada permite a utilização de uma rede de postos credenciados, oferecendo maior flexibilidade e conveniência no abastecimento da frota. Isso é particularmente importante para garantir que os veículos possam ser abastecidos com facilidade durante o desempenho de suas funções, sem a necessidade de deslocamentos excessivos ou complexidade no processo.

2.6. A contratação de empresa especializada é uma medida que também atende às exigências de conformidade e governança pública, proporcionando maior segurança jurídica e atendendo às normativas de licitações e contratos administrativos. O uso de sistemas tecnológicos para a gestão de combustíveis e a emissão de relatórios gerenciais contribui para a transparência e a eficiência da gestão pública, alinhando-se às boas práticas de administração.

2.7. A frota de veículos do Poder Legislativo do Município é essencial para o funcionamento dos serviços públicos. A continuidade do fornecimento de combustíveis sem interrupções e com um sistema ágil e eficiente de abastecimento é fundamental para garantir que os serviços essenciais sejam prestados à população sem comprometer a qualidade e a pontualidade das atividades.

2.8. A contratação de uma empresa especializada na gestão de abastecimento de veículos, com a intermediação no fornecimento de combustíveis e a emissão de cartões magnéticos, oferece ao Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso de Goiás uma solução eficaz para o controle de recursos, a redução de custos operacionais e a garantia de eficiência e transparência na utilização dos combustíveis. Este processo de contratação atende às necessidades da administração pública municipal, promovendo a melhor utilização dos recursos públicos e contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

2.9. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para assegurar o bom funcionamento da frota municipal e a boa gestão dos recursos públicos, com foco na transparência, eficiência e economicidade.

2.10. Ademais, a contratação de empresa especializada para o gerenciamento do abastecimento poderá contemplar, de forma integrada, o **gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva dos veículos**, o que representa relevante ganho operacional e administrativo para o Poder Legislativo Municipal. A gestão centralizada das manutenções permite o acompanhamento sistemático do estado de conservação da frota, contribuindo para a redução de falhas mecânicas, aumento da vida útil dos veículos e diminuição de gastos emergenciais.

2.11. Por meio de sistema informatizado, torna-se possível controlar e programar as manutenções preventivas com base em parâmetros objetivos, tais como quilometragem, tempo de uso e histórico de intervenções, bem como registrar e auditar as manutenções corretivas realizadas. Esse controle assegura maior previsibilidade orçamentária, evita paralisações inesperadas da frota e garante que os veículos estejam sempre em condições adequadas de uso, segurança e eficiência.



Estado de Goiás - Poder Legislativo

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Legislatura – 2025/2028

2.12. O gerenciamento integrado de abastecimento e manutenção possibilita, ainda, a emissão de relatórios gerenciais consolidados, permitindo análises técnicas sobre consumo de combustível, custos de manutenção, frequência de reparos e desempenho individual dos veículos. Essas informações subsidiam a tomada de decisão da Administração, fortalecem os mecanismos de controle interno e atendem aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e planejamento, previstos na legislação aplicável à Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação de serviço deverá ocorrer de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, durante o tempo de vigência do Contrato a ser celebrado.

3.2. Poderão ser incluídas, mediante prévia solicitação do poder legislativo do município, outras cidades do interior de Goiás além das elencadas no item 5.1 deste Termo.

3.3. Caso a licitante vencedora não atenda a todas as cidades relacionadas no item 5.1, deverá providenciar o credenciamento dos estabelecimentos no prazo de 30 (trinta) dias

3.4. As quantidades de cada tipo de combustível relacionadas no Anexo deste Termo de Referência, desde que não altere o quantitativo total anual em litros, poderão ser reduzidas e/ou aumentadas de acordo com a necessidade da Administração da Câmara Municipal, respeitado o limite anual de litros de combustível.

3.5. O gerenciamento informatizado dos veículos que atendem as demandas do poder legislativo do município, compreendendo a implantação e a gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos e gestores, deverá ocorrer de modo a permitir o controle do abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

a) Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, com estabelecimentos idôneos credenciados para o fornecimento dos combustíveis de primeira qualidade, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de combustíveis adulterados;

b) Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;

c) Rede Credenciada, que forneça combustível Gasolina comum e aditivada, Etanol e Diesel comum e S10 e ARLA 32.

d) Rede de oficinas credenciadas na sede da contratante bem como na capital do Estado de Goiás.

3.6. Os relatórios gerenciais e operacionais informatizados deverão ser fornecidos mensalmente a Diretoria Municipal de Administração e Finanças, constando identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros rodados, média de quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data de cada abastecimento com o nome do responsável por este ato.



Estado de Goiás - Poder Legislativo

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Legislatura – 2025/2028

3.7. A possibilidade de inclusão, durante a execução do contrato, de novos veículos ou exclusão de veículos, ocorrerá por meio de solicitação formulada pelo gestor do contrato à CONTRATADA.

3.8. A CONTRATADA deverá emitir cartão eletrônico, ou tecnologia similar, individualizado para cada veículo e cada usuário, com características dos tipos de produtos (combustíveis) permitidos, capacidade do tanque, placa do veículo, dentre outras, e com senha de segurança.

3.9. O sistema de gerenciamento integrado, fornecido pela contratada, deverá atender as condições mínimas que possibilitem à contratante o acesso, via Web, para consulta e emissão de relatórios gerenciais do tipo:

3.9.1. Relatório de Composição da Frota – este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação;

3.9.2. Relatório de Histórico de Veículo – este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota;

3.9.3. Relatório de Análise de Consumo de Combustível – este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de produto, a performance dos veículos em termos de consumo (km/litro) em um determinado período;

3.9.4. Relatório de Utilização de Combustível por Estabelecimento – este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação;

3.9.5. Relatório de Utilização de Combustível por Usuário – este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada;

3.9.6. Relatório de Utilização de Combustível por Veículo – este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados separados por tipo de operação efetuada;

3.9.7. Relatório de Desvio de Combustível por Veículo – este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais distorções identificadas em relação ao produto que o veículo estaria apto a utilizar e o produto efetivamente utilizado;

3.9.8. Relatório de Desvio de Consumo de Combustível – este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;

3.9.9. Relatório de Extrato de Conta Portador/Conta Base – O relatório de Conta Portador servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido;

3.9.10. Relatório de Evolução de Despesas da Frota – este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período;

3.9.11. Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador – este relatório deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado.



Estado de Goiás - Poder Legislativo

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Legislatura – 2025/2028

3.10. Os seguintes serviços deverão ser disponibilizados para operação do gestor (a ser indicado pela contratante) via WEB e/ou SAC:

3.10.1. Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;

3.10.2. Solicitação/Emissão de 2ª via de cartão;

3.10.3. Crédito extra ou retirada de crédito;

3.10.4. Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

3.11. A rede de postos de abastecimento credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões usuários do sistema, considerando o preço do combustível tipo venda à vista.

3.12. O sistema deverá oferecer opções de operação de abastecimento manual em caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo ao poder legislativo do município as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico.

3.13. A prestação de serviço objeto do presente Termo deverá disponibilizar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

3.14. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

3.15. A CONTRATADA deverá transmitir conhecimentos aos gestores e aos usuários indicados pelo CONTRATANTE sobre a utilização do gerenciamento de todo o sistema. 3.16. O sistema deverá permitir todo gerenciamento on-line pela internet, de forma que não haja necessidade de instalação de qualquer software nos equipamentos do CONTRATANTE.

3.17. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação, consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA. Se esta tiver dado causa, por culpa ou dolo, deverá responder e defender o CONTRATANTE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

4.1. A implantação do sistema de gerenciamento de frota deverá ocorrer até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e transferência de conhecimento aos gestores e condutores.

4.2. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo fiscal do contrato.



Estado de Goiás - Poder Legislativo

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Legislatura – 2025/2028

4.3. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a quatro horas após a solicitação, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8h a 18h.

4.4. As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, cronograma discriminando todas as fases e os prazos para a efetiva implantação do sistema.

4.5. O retardamento na execução dos serviços, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

5. RELAÇÃO MÍNIMA DE LOCALIDADES NO ESTADO DE GOIÁS A SER ATENDIDAS

5.1. A CONTRATADA deverá possuir postos conveniados localizados nas seguintes cidades: Brasília, Goiânia, São João d'Aliança, Formosa, Planaltina de Goiás, Posse, Colinas do Sul, Niquelândia, Uruaçu e Anápolis

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do poder legislativo do município e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores:

Tainá Borges Santa

6.6. Compete ao Fiscal do contrato:

6.6.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao poder legislativo do município;

6.6.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

6.6.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;



Estado de Goiás - Poder Legislativo

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Legislatura – 2025/2028

6.6.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

6.7. A fiscalização da Câmara Municipal poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6.8. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato.

6.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o poder legislativo município.

6.10. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços (mês fechado), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela Unidade gestora.

7.1.1. Na eventual divergência entre o preço informado no relatório da CONTRATADA e do cupom fiscal emitido pelo posto comprovando o abastecimento, prevalecerá, para efeito de pagamento, o de menor valor.

7.1.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.1.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.



Estado de Goiás - Poder Legislativo

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Legislatura – 2025/2028

7.3. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (Postos de Combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo obrigação financeira entre qualquer integrante da rede credenciada e a Câmara do Município de Alto Paraíso de Goiás.

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.5. Quando do pagamento a ser efetuado pela Câmara Municipal, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Para mitigar possíveis impactos ambientais a empresa contratada deverá priorizar o credenciamento de postos que atendam com rigorosa observância à legislação ambiental aplicável as suas atividades, conforme normatiza a IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, atendendo ainda os seguintes critérios: Certificado de Licenciamento Ambiental, composto de Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237/97. A rede credenciada deve também atender as regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores, como ANP, IBAMA, além dos órgãos estaduais de preservação do meio ambiente.

8.3. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo.

8.4. A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviços de natureza similar, semelhante ou compatível ao objeto da licitação, devidamente assinado, carimbado pela empresa / órgão emitente do atestado.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor máximo para contratação da taxa de administração será de 0,13% (zero virgula treze por cento), perfazendo um valor total anual estimado de consumo de combustível de R\$ 182.850,00 (cento e oitenta e dois oitocentos e cinquenta reais) e consumo de manutenção preventiva e corretiva o valor total estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim detalhado:



Estado de Goiás - Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Legislatura – 2025/2028

LOTE	DESCRIÇÃO	% DA TAXA
01	Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento aos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, com intermediação no fornecimento de COMBUSTÍVEL.	0,13%
02	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de pagamento por meio de sistema via web em rede de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva	0,13%

*** Será permitida a apresentação de oferta de taxa negativa**

9.1.1. Os valores percentuais de taxas de administração permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e eventuais prorrogações.

9.2. A CONTRATANTE não está obrigada a adquirir a totalidade estimada do objeto, sendo esta meramente estimada com base em médias e projeções de consumo.

9.3. O valor do combustível deverá ser o cobrado na bomba no momento do abastecimento, não ultrapassando os valores máximos divulgados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a respectiva região onde será feito o abastecimento. O valor deve ser o mesmo praticado para todos os consumidores, não será aceito de forma alguma qualquer alteração de valor por causa do uso do cartão, sob pena de aplicabilidade das penas descritas no edital e em caso de reincidência do contrato com aplicação de multa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12 são obrigações da Contratada:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

10.1.3. A fiscalização da execução dos serviços por parte da ANP não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.



Estado de Goiás - Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Legislatura – 2025/2028

10.1.4. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

10.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3. Fornecer o objeto conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Gerência de Administração, de acordo com as necessidades do poder legislativo município e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa.

10.4. Disponibilizar os cartões nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10.5. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

10.6. Colocar à disposição Rede de Postos para fornecimento de combustíveis, abrangendo os locais indicados pelo CONTRATANTE no item 5.1 deste Termo.

10.7. Garantir que os veículos cadastrados sejam abastecidos somente com o combustível para o qual está autorizado.

10.8. Permitir interface do sistema de gerenciamento eletrônico com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

10.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.

10.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.11. Promover todos os treinamentos dos responsáveis pela base de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e ao planejamento do sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

10.12. Usar somente produtos de boa qualidade para a execução dos serviços.

10.13. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10.14. Colocar à disposição do CONTRATANTE, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.



Estado de Goiás - Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Legislatura – 2025/2028

10.15. Fornecer suporte técnico para o sistema, nos prazos estabelecidos no item 3.5 deste Termo.

10.16. Capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema em, no máximo, cinco dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

10.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por legislação.

10.18. Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios.

10.19. Garantir que os dados importados do sistema para o sistema do CONTRATANTE mantenham a mesma configuração e informações dos relatórios originais.

10.20. Colocar à disposição da rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio do sistema em operação.

10.21. Disponibilizar, ao CONTRATANTE serviço de atendimento ao cliente por telefone 0800, com vistas a garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do município.

10.22. Assumir todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

10.23. Assumir as despesas de reparos no veículo do CONTRATANTE, caso fiquem comprovados danos pelo fornecimento de combustível adulterado, pela rede de postos credenciados.

10.24. Manter preposto aceito pela Administração municipal, durante todo o período de vigência do CONTRATO, para representá-la administrativamente.

10.25. Fornecer à Câmara Municipal, mensalmente, relatórios gerenciais e operacionais informatizados constando identificação do veículo, tipo de combustível, número de quilômetros rodados, média de quilometragem por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora e data de cada abastecimento.

10.26. Emitir cartão com as mesmas características do item anterior, para os novos veículos e usuários adicionados no sistema, na hipótese da CONTRATANTE adquirir mais veículos e/ou aumentar o número de usuários.

10.27. Apresentar a relação de postos credenciados nas cidades relacionadas no item 5.1 deste Termo.

10.28. Indicar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, novo posto credenciado na mesma cidade, na hipótese de descredenciamento de algum posto em uma das cidades indicadas no item 5.1 deste Termo.



Estado de Goiás - Poder Legislativo

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Legislatura – 2025/2028

10.29. Emitir comprovante de abastecimento que indique nome e endereço do posto de abastecimento, data e hora da operação, placa do veículo, quilometragem no momento da operação, identificação do responsável (motorista) pela operação, quantidade de litros abastecidos e valor em moeda nacional, entre outros.

10.30. Garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução, objeto deste termo de referência.

10.31. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal nos serviços.

10.32. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.36. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade e pelo gerenciamento centralizado.

10.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.38. Por ser um produto essencial não pode haver qualquer tipo de desabastecimento, sob pena de aplicabilidade das penas descritas no edital e em caso de reincidência do contrato com aplicação de multa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

11.2. Fornecer à contratada a relação atualizada dos veículos pertencentes ao CONTRATANTE, bem como todas as demais informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços.



Estado de Goiás - Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Legislatura – 2025/2028

11.3. Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

11.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

11.5. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com os termos desta contratação.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

12.2. A proposta deverá ter prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.3. As propostas serão realizadas em percentual considerando o menor preço de taxa de administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Estado de Goiás - Poder Legislativo

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Legislatura – 2025/2028

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema, solução de problemas nos “softwares” de gerenciamento e controle de informações, em até 08 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato.

14.2. Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às peculiaridades do órgão, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem que isso implique acréscimo aos valores contratados.



Estado de Goiás - Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Legislatura – 2025/2028

14.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

14.4. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

14.5. A empresa vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

14.6. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Alto Paraíso de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas com a contratação estão previstas nas seguintes dotações:

ÓRGÃO	Dotação	Ficha	Fonte
Poder Legislativo Municipal	01.01.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.30	08	1.00
Poder Legislativo Municipal	01.01.01.031.0001.2.001 - 3.3.90.39	12	1.00

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pelas autoridades competentes abaixo assinado.

ELENILZA MATOS DE OLIVEIRA
Diretora Municipal de Administração e Finanças

Aprovo 30 de janeiro de 2026

DOUGLAS BARBOSA BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO



Estado de Goiás - Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Legislatura – 2025/2028

ANEXO I

MÉDIA DE PREÇOS

MÉDIA DE PREÇOS GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS				
PRODUTO	QUANT. MENSAL ESTIMADA (LITROS)	PREÇO MÉDIO ESTIMADO*	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
ETANOL	5.000	R\$ 4,81	R\$ 2.004,16	R\$ 24.050,00
GASOLINA COMUM	8.000	R\$ 6,37	R\$ 4.246,66	R\$ 50.960,00
GASOLINA ADITIVADA	2.000	R\$ 6,52	R\$ 1.086,66	R\$ 13.040,00
DIESEL COMUM	2.000	R\$ 6,08	R\$ 1.013,33	R\$ 12.160,00
DIESEL S-10	12.000	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00	R\$ 74.640,00
ARLA 32**	2.000	R\$ 4,00	R\$ 666,66	R\$ 8.000,00
A - VALOR TOTAL			R\$ 15.237,50	R\$ 182.850,00

ITEM	QTD	UND	Descrição	Valor Global
02	12	Meses	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com tecnologia de pagamento por meio de sistema via web em rede de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva	R\$ 50.000,00

PESQUISA DE PERCENTUAIS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
Contrato N.034/2025 Câmara Municipal de São Antônio do Descoberto	Contrato N° 72/2025 Município de Pirenópolis	Ata de Registro de Preços 145/2025 Município de Caldas Novas/GO
-4,95%	12%	-6,66%

* Preço médio de revenda divulgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
(<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoimGM0NDhhMTUtMjQwZi00N2RILTk1M2UtYjIxZTlkNzY1YzE5IiwidCI6IjQ0OTlmNGZmLTl0YTYtNGI0Mi1iN2VmLTEyNGFmY2FkYzcxMyJ9>).